

PORTARIA CRESS 21ª REGIÃO/MS nº 04, de 26 de Março de 2021.

*Estabelece medidas de enfrentamento e prevenção ao COVID-19 no âmbito do CRESS/MS.*

A presidente do Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a declaração realizada pela OMS –Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, acerca da decretação de Estado de Emergência Mundial, diante alto nível de contaminação do vírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ação de medidas de enfrentamento ao vírus COVID-19, visando a preservação da saúde dos profissionais assistentes sociais, diretoria, colaboradores, demais membros do CRESS/MS e público em geral,

**CONSIDERANDO** o decreto nº 15.638, de 24 de março de 2021, do Estado de Mato Grosso do Sul, que estabelece medidas restritivas no Estado de Mato Grosso do Sul para evitar a proliferação do coronavírus (SARS-CoV-2) e dá outras providencias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a suspensão dos atendimentos presenciais, devendo a categoria utilizar os e-mails, que podem ser consultados no site “[www.cress-ms.org.br](http://www.cress-ms.org.br)”.

**Parágrafo único.** O horário de atendimento do CRESS/MS, durante o período de trabalho remoto, permanece entre 12h00min e 18h00min, para todos os setores, exclusivamente na modalidade remota.

**Art. 2º** Ficam suspensas as atividades externas e o atendimento presencial da fiscalização.

**Parágrafo único.** As demandas da fiscalização serão atendidas exclusivamente por e-mail ou telefone.

**Art. 3º** Ficam suspensas todas as reuniões regimentais e demais atividades institucionais, bem como seminários e encontros na sede do CRESS/MS, com exceção àquelas que possam ser realizadas remotamente, de acordo com deliberação da Diretoria.

**Art. 4º** Os prazos processuais e administrativos ficam suspensos até ulterior deliberação.

**Art. 5º** Os casos omissos e, eventuais exceções à essa Portaria serão decididos pela Diretoria do CRESS/MS.

**Art. 6º** Essa Portaria entra em vigor a partir de 29 de março de 2021, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo.

Campo Grande – MS, 26 de março de 2021.



JOANA MARIA MATOS MACHADO  
Assistente Social  
CRESS 787 + 21ª Região/MS  
Conselheira Presidente